



Prefeitura Municipal de Natércia

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 43

Autoriza a aquisição
de Imóvel

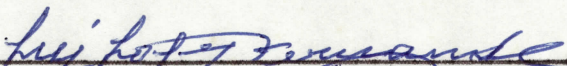
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

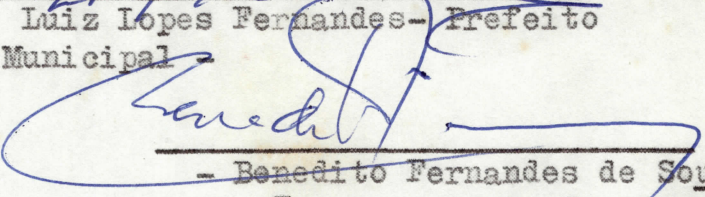
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno de propriedade de CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE(CNEC), situado à Rua 10 de novembro nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, com a área de 10.000 m2(dez mil metros quadrados), confrotando de um lado com os herdeiros de D. Maria Candida Nazare, de outro lado com os herdeiros de José Abrãao de Vilas Boas, nos fundos com o rio São Bernardo e na frente com a Rua 10 de novembro, pelo valor total de Cr\$ 20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º- Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial necessário, podendo inclusive anular parcial ou totalmente Dotações ou utilizar recursos consiguídos em "Reservas de Contigência" no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 24 de abril de 1978.


- Luiz Lopes Fernandes - Prefeito
Municipal


- Benedito Fernandes de Souza -
Encarregado da Secretaria-